



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 4 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00806 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2186ADEEC86053192ED68539206EE646

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO: ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS Nº 04 E 05/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2019 - LOCAL DA PROVA: CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMÕES FILHO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2019 - LOCAL DA PROVA: CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI
- PORTARIA Nº 36 DE 04 DE JULHO DE 2019
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2014
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - CIMURC
- LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRÊNCIA 005 DE 2019 - NOVA DATA.
- LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 010 DE 2019 - NOVA DATA
- 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019
- ERRATA EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS Nº 04 E 05/2019
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Inclusão do item “**DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**” e suas respectivas informações:

I. DA APLICAÇÃO DA PROVA

DATA: 07/07/2019

LOCAL: Centro Educacional Presidente Médici – Edital 04/2019
Centro Educacional Ministro Simões Filho - Edital 05/2019

HORÁRIO DA PROVA: 8h ÀS 11h

ABERTURA DOS PORTÕES: 7h

FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h50min

DURAÇÃO DA PROVA COM PREENCHIMENTO DO GABARITO: 03 (três) horas

1.1. Só terá acesso a sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar a original de um documento de identificação com foto (RG, carteira de trabalho, carteira profissional, CNH, dentre outros);

1.2 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta do local de realização da sua prova e o comparecimento no dia e no horário determinados;

1.3 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início;

1.4 Não será permitido ao(a) candidato(a) o acesso ao local das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer espécie, dentre outros);

1.5 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6 O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação da prova após transcorrida uma hora e meia de seu início. A partir deste horário o(a) candidato(a) poderá levar o caderno de prova;

1.7 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais de candidatos(as) inscritos, a Secretaria Municipal de Educação procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante apresentação do protocolo da inscrição e original do documento de identificação;

1.8 O(A) candidato(a) somente poderá se retirar, da sala de aplicação da prova, para ir ao banheiro, transcorrida uma hora do início da prova;

1.9 Ao final da realização da prova, os 03(três) últimos(as) candidatos(as) deverão sair ao mesmo tempo;

2.0 Ao se retirar, definitivamente da sala de aplicação da prova, o(a) candidato(a) não terá mais acesso ao banheiro, portanto deverá dirigir-se ao portão de saída do local;

2.1 Para preenchimento do gabarito o(a) candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta;

2.2 Caso o(a) candidato(a) não marque nenhuma alternativa ou assinale duas alternativas para uma mesma questão no gabarito, a mesma será anulada;

2.3 O(A) Candidato(a) que não respeitar e/ou cumprir as orientações constantes neste item será eliminado do certame.

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2019
CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
LOCAL DA PROVA: CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMÕES FILHO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE
1	ADEANE SANTOS BRITO	1473164486	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
2	AIRLENE VICENTE DA SILVA	1317353650	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
3	ALAINÉ SANTOS DE CARVALHO	879502002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
4	ALINE SANTOS FERREIRA	1140692550	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
5	ALMIRA DA SILVA DE JESUS	3225449892	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
6	ALMIRA SENA DE SANTANA	436425432	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
7	AMANDA SILVA CARDOSO	1327442442	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
8	ANA MARIA BARROS DE SANT'ANA	799590916	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
9	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO	827438354	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
10	ANA PAULA OLIVEIRA FREIRE	843613017	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
11	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	926964062	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
12	ANA RITA DOS SANTOS PEREIRA	827740808	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
13	ANDERSON MEIRA BORGES	763997102	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
14	ANDREIA QUINTO BASTOS	951542052	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
15	ANDREIA SANTOS DE ARAUJO	995879125	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
16	ANDREZIA MERCES DOS ANJOS	1403280924	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
17	ANSELMO SANTOS SOUZA	1384064729	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
18	ANTONIO MACEDO DOS SANTOS JUNIOR	855757396	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
19	ARACY SILVA SANTOS	348512678	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
20	BEATRIZ MIRANDA DOS SANTOS	1488534128	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
21	BERTULINA MOREIRA DA SILVA	252363264	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
22	CAMILA PIRES SANTIAGO	1345119720	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
23	CAMILA SANTOS CALDAS	1144106907	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
24	CAMILA TEIXEIRA GARCIA	1307987117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

25	CECILIA SANTOS PEREIRA	1399529005	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
26	CIDINALVA OLIVEIRA SOUZA	943478596	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
27	CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA MOREIRA	1399243373	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
28	CLARICE DA SILVA SANTOS	31640882	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
29	CLARISSE SANTOS MOTA	604978901	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
30	CLAUDENILDA BARRETO ASSIS	597103496	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
31	CLAUDETE CARDOSO DA HORA BARROS	318314193	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
32	CLAUDIA VIRGINIA DE CASTRO OLIVEIRA	478101732	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
33	CLEANE JESUS DE OLIVEIRA	1481011944	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
34	CLEIDE PEREIRA SANTOS	927588510	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
35	CLEZIA MIRANDA OLIVEIRA	1673317448	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
36	CRISTIANE ALMEIDA DA ROCHA	536310050	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
37	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	664154549	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
38	CRISTIANE MARIA SANTOS	441509541	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
39	CRISTIANE REIS SILVA	944361005	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
40	CRISTIANE SOUZA	1120077320	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
41	DAIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	1365289532	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
42	DAIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	1588145689	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
43	DAIANE HEVELLIN BARRETO DOS SANTOS	1483368173	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
44	DAIANE QUELE PEREIRA DOS SANTOS	145114961	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
45	DAIANE SOARES SANTOS	1353758788	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
46	DAISE PORTO DAS MERCES	1433051826	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
47	DAISY BRAGA DIONIZIO	1575859969	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
48	DALMAR LIMA SILVA	1307457665	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
49	DANIELA SANTANA DA SILVA	1322013802	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
50	DARLENE BARROS DE SANT'ANA	799588938	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
51	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	633064306	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
52	DEBORA SOUZA SANTANA AGUIAR	808233351	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
53	DENISE FONTES BRITO	938484478	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
54	DENISE SOUZA SILVA	1655391356	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
55	DILSUELI PARAIZO ROCHA	1593165889	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
56	EDILENE INOCENCIO DA SILVA ARGOLO	827976500	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
57	EDINÉ BARROS LIMA	301162522	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
58	EDNA SOLANGE BISPO SILVA	600616851	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
59	EDNALVA BATISTA SANTOS	44347400	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
60	EDVALDO COSTA SANTOS	350019843	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

61	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	1.260.291.723	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
62	ELANE BRITO BARROS	1200717201	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
63	ELEANDRA ALVARES COSTA	1139987755	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
64	ELIANE DE JESUS SERAFIM	864427328	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
65	ELIANE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	827744390	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
66	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	1140999362	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
67	ELISABETE SOARES CAMPOS	1137565853	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
68	ELISAMAN SANTOS CAMPOS	644187852	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
69	ELISANE SANTOS PIMENTEL	890853703	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
70	ELISANGELA DE MELO TEIXEIRA	1401420451	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
71	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1273470117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
72	ELISANGELA LIMA CARDOSO FERREIRA	1462179002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
73	ELIZIA OLIVEIRA SANTANA	1638587647	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
74	EMANOELA QUEIROZ SOUZA	1269696637	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
75	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	1340800098	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
76	ERICA SANTOS NETO	1284658406	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
77	EUGENIR RIBEIRO SOARES COSTA	20050290026-15	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
78	EVANETE BARROS CORTEZ	947313222	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
79	EVANILDA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	712640436	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
80	FABIANE CARDOSO DAMACENA	1435480856	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
81	FABIO GLORIA DOS SANTOS	1549020986	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
82	FABRINA SOUZA PEREIRA	919173608	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
83	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	764283707	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
84	FLAVIA CHAVES PEREIRA	826035450	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
85	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNÇÃO	1522524010	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
86	FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA	1520826117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
87	GEISA ALVES DOS SANTOS	932766641	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
88	GERONICE LIMA SANTOS	806808608	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
89	GERVANILDA SILVA SANTOS	565847503	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
90	GISLANE NEIVA DE ANDRADE BISPO	764040138	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
91	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	1522628908	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
92	HOZANA ANDRADE MOREIRA	1361503572	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
93	IANA GUEDES RIBEIRO	798314940	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
94	IANDRA SALES PEREIRA	938992384	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
95	IARA COSTA SANTOS	1375589458	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
96	IDILENE SANTANA AMARAL	1137572981	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

97	IRISVALDA MATOS SOUZA	816217017	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
98	IRLEIDE DE JESUS SANTOS	1396998055	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
99	ISIS SANTANA DOS SANTOS	894582739	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
100	ISLAN TELES AMORIM	1476856800	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
101	ISLANE BRITO DOS SANTOS	1481887106	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
102	IVANA CARLA SANTANA LIMOEIRO ANDRADE	72001506	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
103	IVANICE ALEXANDRINA SANTOS	552485004	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
104	IVANILDE MATOS FERREIRA	318310104	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
105	IVANILDES SIVA CERQUEIRA	1143661877	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
106	IVONE ARAUJO DA SILVA	354121944	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
107	IVONEIDE MATOS BRANDAO	458485640	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
108	IVONILDA PEREIRA SANTOS	904424588	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
109	JACINEIA DOS REIS MATOS	1475780001	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
110	JAMILE HEVELYN BARRETO SANTOS	1465696873	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
111	JAMILE MENEZES ANDRADE	1530281300	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
112	JAMILE SANTOS FRANÇA	889071551	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
113	JAMILE SERRA NUNES	750104376	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
114	JAMILLE SILVA CARDOSO	1323196404	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
115	JANICE PEREIRA SIROQUEIRA	207139083	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
116	JANUZIA SENA MOREIRA	1509399739	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
117	JAQUELINE ROSA DOS SANTOS	785130063	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
118	JAQUELINE SANTOS PINHEIRO	1378513088	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
119	JEANE SANTOS DE JUSUS	917205677	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
120	JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA	350010706	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
121	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	1440099006	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
122	JESSICA SANTOS GOMES	1404917241	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
123	JOCELIA MARIA SANTOS FRANÇA	246169400	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
124	JOCILENE SANTOS	516815954	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
125	JOECIA GONÇALVES SANTANA	1136469257	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
126	JOICE GOMES DOS SANTOS	1175165204	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
127	JOILMA SILVA SANTOS	1121428770	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
128	JOILZA BISPO SAMPAIO	1274149916	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
129	JOMARIA RODRIGUES SOUZA	275145107	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
130	JOSE ROSA DE SOUZA NETO	973163500	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	FISICA/MOTORA
131	JOSELINDA SANTANA DOS SANTOS	1463507585	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
132	JUCILENE COSTA SANTOS	827984359	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

133	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	689054327	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
134	JUCINEIA SILVA ALMEIDA	758688229	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
135	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	1452247161	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
136	JULIANA SOUZA ALMEIDA	1496225031	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
137	JULIANE PEREIRA DE SANTANA	1531657745	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
138	JUSSARA ALVES SANTOS	564191558	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
139	JUSSIARA SANTOS SILVA	5223962	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
140	KARINA CAMPOS SOUZA	3984004925	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
141	KARINA NOVAES DOS SANTOS	70917081	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
142	KATIA ALMEIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	1168963451	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
143	KLISCIA DE SENA CALDAS	1311306846	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
144	LADSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	1363850873	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
145	LAIS MELO ALMEIDA	996396454	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
146	LARISSA ASSIS NORBECK JANDIROBA	878355332	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
147	LILIAN FERREIRA SANTOS	816150435	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
148	LILIAN SANTOS MUNIZ	350008302	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
149	LILIANE VASCONCELOS RUBATO	322547172	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
150	LIVIA FERNANDES QUEIROZ	884145662	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
151	LORENA SANTOS NASCIMENTO	1520237049	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
152	LORRANY DA SILVA LIMA	1472483375	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
153	LUANA DE JESUS SANTOS	836098579	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
154	LUANDA CRISTINA BARRETO CRUZ	477231144	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
155	LUANE DA GUARDA NEPOMUCENO	1478662948	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
156	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	1257554185	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
157	LUCIANA SANTOS BRAGA	1544437196	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
158	LUCIANA SANTOS SOARES	1564730387	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
159	LUCIENE DE JESUS	767995228	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
160	LUCINEIA RIBEIRO GONÇALVES	1543501176	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
161	LUCINETE QUEIROZ XAVIER	304341495	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	FISICA/MOTORA
162	LUCIVANE DE CARVALHO MOREIRA	858060973	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
163	LUZIA GABRIELE SOUZA PEREIRA	1316137902	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
164	LUZILENE RIBEIRO DOS SANTOS	477220885	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
165	MARCELA REIS GALVÃO	947593160	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
166	MARCIA MARGARETE SUZARTE DA SILVA	362947922	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
167	MARCIA QUEIROZ PANTA DE JESUS	336880014	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
168	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	865.669.627	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

169	MARCIA TELES BRANDIM	827695837	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
170	MARCIO ANDRADE DE SOUZA	1204576521	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
171	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	1113817208	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
172	MARIA CONCEIÇÃO CARMO ALMEIDA	351859020	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
173	MARIA DA PAIXÃO GOUVEIA	4032714	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
174	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	1119759722	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
175	MARIA DE FATIMA MEIRA MIRANDA	346566002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
176	MARIA DO CARMO CARDOSO DE JESUS	1346911649	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
177	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	572246927	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
178	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOLLO	651052734	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
179	MARIA ELIENE DE JESUS SANTOS	904861457	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
180	MARIA JOSE MOREIRA SANTOS	203237005	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
181	MARIA SILVA SANTOS	1399417622	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
182	MARIA VILMA GONÇALVES PEREIRA	194027759	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
183	MARIANA SANTOS SOUZA DE LIMA	2078826499	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
184	MARILDA BARROS CORREIA BRANDAO	226532011	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
185	MARIZETE ASSUNÇÃO REIS	689804008	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
186	MARLENE FERREIRA DA SILVA	383512425	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
187	MARTA AMARAL RIBEIRO SANTOS	405975201	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
188	MASLOVA DE ANDRADE SILVA	917200101	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
189	MERCIA SANTANA SILVA	1630998478	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
190	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	1205989307	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
191	MICHELE GOMES FREITAS FERREIRA	1196796041	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
192	MICHELE SILVA MOURA	1431690090	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
193	MILLI OLIVEIRA COSTA BISPO	912871628	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
194	MIRELA SANTOS DE NOVAES	1205110100	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
195	MISMARA MACHADO DOS SANTOS	744897718	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
196	MONICA PIRES DA SILVA	1481394002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
197	MUNIQUE SANTOS MATOS	1362628131	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
198	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	948854006	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
199	NAIANA COSTA DIAS	843397560	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
200	NAILANE BARBOSA DE SOUZA	1137169907	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
201	NARJARA SANTOS COSTA CARDOSO	1289302502	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
202	NATALICIA FERREIRA SANTOS	1261130685	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
203	NUBIA NOVAES NASCIMENTO	1446031446	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
204	NUBIA SANTOS MOREIRA	1368187498	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

205	ONAIRAM DOS SANTOS SOARES	544823990	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
206	POLIANA DOS SANTOS SILVA	1486599184	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
207	PRISCILA ARAUJO SOUZA	1141499681	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
208	PRISCILA NERY SANTOS	144522680	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
209	QUENIA BATISTA DOS SANTOS NOVAIS	1136023089	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
210	RAILDA MATOS BARRETO	230762409	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
211	RAMILIS DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	1451701101	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
212	RAQUEL SILVA DE JESUS	1200358120	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
213	REBECA QUEIROZ BARRETO ANDRADE	665087977	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
214	REGIVANE DOS SANTOS BRITO	1565132777	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
215	RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	843616385	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
216	RISIA GUEDES OLIVEIRA	465308600	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
217	ROBERTA SILVA FREIRE	1361978090	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
218	RONILDE FELIX DE SOUZA	1396037780	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
219	ROSALIA SOUZA DOS SANTOS	1328656292	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
220	ROSANE ALVES RODRIGUES	1460163001	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
221	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	892770902	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
222	ROSANGELA PURIFICAÇÃO DE JESUS	1460003586	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
223	ROSENILDO TEIXEIRA CRUZ	275144801	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
224	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	1323765980	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
225	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	1353570630	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
226	ROSINELMA ROCHA PEREIRA	458520063	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
227	RUBENISA BRITO DOS SANTOS	322538696	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
228	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15563227102	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
229	SAMARA DE JESUS SANTOS	1474866998	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
230	SANDRA MARGARETE DE SOUZA MEIRA	561345252	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
231	SARA DA SILVA SANTANA	1155025563	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
232	SARA DOS ANJOS CORREIA	1000180760	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
233	SARA FARIAS GOMES SOUZA	861516141	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
234	SARA FIGUEREDO PINTO	291476112	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
235	SARA FRANÇA FERREIRA	147622279	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
236	SHEILA MARINHO DE OLIVEIRA TELES	879572302	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
237	SIDINEI ALVES FERREIRA	1323348280	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
238	SILVANA DE ANDRADE SOUZA	1002809517	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
239	SIMEIA TETÊ SILVA	405951701	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
240	SIMONE ALVES DOS SANTOS GALVAO	1318555140	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

241	SIMONE BARBOSA SALES SANTANA	978220439	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
242	SIMONE CACIEL COSTA	816130329	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
243	SIMONE DA SILVA GOMES	942261054	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
244	SIMONE SOUZA SILVA	1146604920	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
245	SUELI DO CARMO SANTOS	565849549	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
246	SULAMITA SILVA DA CRUZ	1326153803	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
247	SUZILENE GIRARDI PEREIRA	402671058	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
248	TAIANE MARQUES SANTOS	1533018057	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
249	TAIANE SILVA NOVAES	1441107096	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
250	TAILANA SOUZA NASCIMENTO LIMA	1362943320	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
251	TALITA COSTA OLIVEIRA	1575756323	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
252	TANIELA BARBOSA BARRETO BENEDITO	681237872	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
253	TATIANA GONÇALVES SARDINHA	710023162	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
254	TATIANE NUNES DA SILVA	920875157	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
255	THAIS AZEVEDO SANTOS	1512821616	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
256	TINA TANES COSTA BARBOSA	1152435850	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
257	VAGNER AFFONSO FERREIRA	1273935101	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
258	VALDINEIA DOS SANTOS PONPONET	909684928	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
259	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	982733291	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
260	VANESSA SANTANA DA CRUZ	1598781529	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
261	VANESSA SANTOS DE MATOS	1364279878	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
262	VANUSA NOVAIS SANTANA	1126951323	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
263	VANUSA SOUZA CORREA	861644905	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
264	VERA LUCIA SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	306260646	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
265	VERUSSA SANTOS BARRETO	681062541	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
266	VILMA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	1418032310	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
267	VIVIANE DA SILVA SANTOS	1154974553	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
268	VIVIANE RIBEIRO AMORIM	1207658022	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO
269	ZILDEANE SILVA SOUZA	1494453851	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2019
LOCAL DA PROVA: CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO
1	ADEILMA DOS SANTOS MIRANDA	1668829681	AUXILIAR DE ENSINO
2	ADELIA DE BRITTO RIBEIRO	11429859970	AUXILIAR DE ENSINO
3	ADENAILDES DE JESUS SOUZA	908622015	AUXILIAR DE ENSINO
4	ADENILCE DA SILVA MENEZES ANUNCIACÃO	754122255	AUXILIAR DE ENSINO
5	ADRIANA DE VASCONCELOS SILVA E SILVA	404787034	AUXILIAR DE ENSINO
6	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	555803783	AUXILIAR DE ENSINO
7	ADRIANA MEIRA RIBEIRO	468875476	AUXILIAR DE ENSINO
8	ADRIANA SOUZA CRUZ LIMA	891143459	AUXILIAR DE ENSINO
9	ADRIELE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	1444936247	AUXILIAR DE ENSINO
10	ADRIANA MACEDO E ROCHA	1317736664	AUXILIAR DE ENSINO
11	AIARA CARIELE SANTANA SILVA	2008375242	AUXILIAR DE ENSINO
12	AILLA SANTOS SILVA	1549687069	AUXILIAR DE ENSINO
13	ALAN ALV ES PEREIRA DOS SANTOS	2184921203	AUXILIAR DE ENSINO
14	ALANA DE JESUS SANTOS	1514233770	AUXILIAR DE ENSINO
15	ALESSANDRA ROSA FIQUIREDO BARRETO	1316671143	AUXILIAR DE ENSINO
16	ALESSANDRO DOS SANTOS	1283720523	AUXILIAR DE ENSINO
17	ANA CRISTINA SOUZA SILVA	1143962800	AUXILIAR DE ENSINO
18	ANA BARBARA SOUZA SANTOS	879761296	AUXILIAR DE ENSINO
19	ANA CAROLINA ALMEIDA SOUSA	941644014	AUXILIAR DE ENSINO
20	ANA CAROLINE TRINDADE AMORIM	1525538004	AUXILIAR DE ENSINO
21	ANA CELIA SANTOS JESUS	565843770	AUXILIAR DE ENSINO
22	ANA CLARA GOMES LIMA	2165750954	AUXILIAR DE ENSINO
23	ANA CLAUDIA MUNIZ DOS SANTOS	996396888	AUXILIAR DE ENSINO
24	ANA CLAUDIA SANTOS BONFIM	605113629	AUXILIAR DE ENSINO
25	ANA DA SILVA CRUZ	878631119	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

26	ANA LUCIA DA SILVA TAVARES	376167452	AUXILIAR DE ENSINO
27	ANA MARIA ARAUJO SANTOS	230797970	AUXILIAR DE ENSINO
28	ANDRE DELFINO SOUZA SANTOS	1255250037	AUXILIAR DE ENSINO
29	ANDREA MARIA SANTOS ANDRADE	759276323	AUXILIAR DE ENSINO
30	ANDREA SILVA	869259970	AUXILIAR DE ENSINO
31	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS	548701784	AUXILIAR DE ENSINO
32	ANDRESA CARDOZO CORREIA	1564696189	AUXILIAR DE ENSINO
33	ANDRESSA RODRIGUES MARQUES	1478376503	AUXILIAR DE ENSINO
34	ANDREZA DE SANTANA CARVALHO	1570383359	AUXILIAR DE ENSINO
35	ANDREZA OLIVEIRA SILVA	2031455508	AUXILIAR DE ENSINO
36	ANGELA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	564198641	AUXILIAR DE ENSINO
37	ANGELA MARIA MOTA MATOS	255671016	AUXILIAR DE ENSINO
38	ANGELA MEDREIROS SANTOS	1611914442	AUXILIAR DE ENSINO
39	ANGELA SANTOS OLIVEIRA	1509580212	AUXILIAR DE ENSINO
40	ANTONIA SIMONE LIMA	2006114298	AUXILIAR DE ENSINO
41	ANTONIO CARLOS DUQUE JUNIOR	919473750	AUXILIAR DE ENSINO
42	BARBARA REGINA BISPO DOS SANTOS	1143768914	AUXILIAR DE ENSINO
43	BARBARA SANTANA CARDOSO	1482433630	AUXILIAR DE ENSINO
44	BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE	2037821271	AUXILIAR DE ENSINO
45	BETANIA SANTOS PROCOPIO	1585027529	AUXILIAR DE ENSINO
46	BRUNA CORREIA OLIVEIRA	1493385704	AUXILIAR DE ENSINO
47	BRUNO LEONARDY DE ALMEIDA	1595701079	AUXILIAR DE ENSINO
48	CAIO SOUZA RIBEIRO	1573683791	AUXILIAR DE ENSINO
49	CALILA CAJAÍBA ARAÚJO	1406499056	AUXILIAR DE ENSINO
50	CAMILA BATISTA SILVA SANTOS	2005546119	AUXILIAR DE ENSINO
51	CAMILA LISBOA DOS SANTOS	1450307337	AUXILIAR DE ENSINO
52	CAMILA SOUZA DOS SANTOS	1461824133	AUXILIAR DE ENSINO
53	CAMILA TAILA DA SILVA SANTOS	1309999384	AUXILIAR DE ENSINO
54	CANANDA PEREIRA SILVA	2020432234	AUXILIAR DE ENSINO
55	CARLA AZEVEDO RAMOS	2127668995	AUXILIAR DE ENSINO
56	CARLA ISABELLE SANTANA MARQUES	561362696	AUXILIAR DE ENSINO
57	CARLA SANTANA SANTOS SOUZA	890390096	AUXILIAR DE ENSINO
58	CARLA SANTOS DE NETO	11416593	AUXILIAR DE ENSINO
59	CARLANIA DE ALMEIDA REIS	893811653	AUXILIAR DE ENSINO
60	CASSIA MARIA OLIVEIRA LAGO DUARTE	552466489	AUXILIAR DE ENSINO
61	CASSIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2034862007	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

62	CELIDALVA DE OLIVEIRA SANTOS	409.574.384	AUXILIAR DE ENSINO
63	CLAUDIA DE ARRUDA SANTOS	465290043	AUXILIAR DE ENSINO
64	CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	798881780	AUXILIAR DE ENSINO
65	CLEDJA MARIA PEREIRA MARQUES CUNHA	886624460	AUXILIAR DE ENSINO
66	CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS	13327201257	AUXILIAR DE ENSINO
67	CLEONICE MARIA DE JESUS OLIVEIRA	474377075	AUXILIAR DE ENSINO
68	CLIDENIRA DE JESUS VIEIRA	988205246	AUXILIAR DE ENSINO
69	CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS	652850855	AUXILIAR DE ENSINO
70	CRISTIANE ALMEIDA SOUSA	1325177440	AUXILIAR DE ENSINO
71	CRISTIANE MAIA SANTOS	553339321	AUXILIAR DE ENSINO
72	CRISTIANE SANTOS SOUZA	1385324600	AUXILIAR DE ENSINO
73	DAIANA DIAS TIBURCIO	1178250504	AUXILIAR DE ENSINO
74	DAIANE SOUZA SANTOS	1497992338	AUXILIAR DE ENSINO
75	DAISY NASCIMENTO COSTA	892190310	AUXILIAR DE ENSINO
76	DANIELA ANDRADE PEREIRA	1373585200	AUXILIAR DE ENSINO
77	DENISE MACEDO CARNEIRO	882044133	AUXILIAR DE ENSINO
78	DILZA NUNES DOS SANTOS	229348637	AUXILIAR DE ENSINO
79	DUILIANE GOMES RODRIGUES	940757869	AUXILIAR DE ENSINO
80	DULCINEIA GRAÇA DE JESUS SANTOS	565865820	AUXILIAR DE ENSINO
81	EDEILTON FREIRE DE ARAÚJO	836082575	AUXILIAR DE ENSINO
82	EDELAIME PEREIRA DE QUEIROZ	1514194503	AUXILIAR DE ENSINO
83	EDILEUZA SOUZA DA SILVA	1492842508	AUXILIAR DE ENSINO
84	EDILEUZA SOUZA SANTOS	884387162	AUXILIAR DE ENSINO
85	EDILSON JUVINIANO DA SILVA FILHO	942509870	AUXILIAR DE ENSINO
86	EDIZIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	648497755	AUXILIAR DE ENSINO
87	EDNALVA SANTOS FERREIRA CORREIA	601778960	AUXILIAR DE ENSINO
88	ELENITA DOS SANTOS CRUZ	1148419268	AUXILIAR DE ENSINO
89	ELEXANDRA MACHADO ROCHA	702961469	AUXILIAR DE ENSINO
90	ELIOENAI BRITO DA SILVA	846720213	AUXILIAR DE ENSINO
91	ELIREGINA SILVA DE JESUS	940444062	AUXILIAR DE ENSINO
92	ELISAMA MATEUS DOS SANTOS	58383274X	AUXILIAR DE ENSINO
93	ELISMARA DOS SANTOS SILVA	4613302536	AUXILIAR DE ENSINO
94	ELIZANGELA OLIVEIRA BARBOSA	681106506	AUXILIAR DE ENSINO
95	EMANUELE MOUURA LOPES	1401794530	AUXILIAR DE ENSINO
96	EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	1568323808	AUXILIAR DE ENSINO
97	ERICA SANTOS OLIVEIRA	1415399417	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

98	FABIANA DO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	2213893268	AUXILIAR DE ENSINO
99	FABIANA MICHELE SANTOS	648832996	AUXILIAR DE ENSINO
100	FABIANE DA SILVA BORGES	58416743X	AUXILIAR DE ENSINO
101	FABRÍCIA VIDAL SANTOS	1205841580	AUXILIAR DE ENSINO
102	FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS	1496883934	AUXILIAR DE ENSINO
103	FERNANDA CASTRO DUARTE	1413815820	AUXILIAR DE ENSINO
104	FLAVIA CATARINE SANTOS DA SILVA	995868867	AUXILIAR DE ENSINO
105	FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	1322039526	AUXILIAR DE ENSINO
106	FRANCISLANE SANTOS FREIRE	798858885	AUXILIAR DE ENSINO
107	GABRIEL COSTA DE SOUZA	1571201807	AUXILIAR DE ENSINO
108	GABRIEL DA SILVA GUEDES	1563627329	AUXILIAR DE ENSINO
109	GABRIELLE MACHADO SANTOS CASTRO	962828785	AUXILIAR DE ENSINO
110	GEANE MOREIRA SANTOS	503562084	AUXILIAR DE ENSINO
111	GESSE DA SILVA NASCIMENTO	1556106602	AUXILIAR DE ENSINO
112	GESSICA PRAXEDES POMPONE	2116265460	AUXILIAR DE ENSINO
113	GILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	1406321079	AUXILIAR DE ENSINO
114	GILMERY TRINDADE BOTELHO	640709133	AUXILIAR DE ENSINO
115	GIRLANE SANTOS DA HORA	1325491403	AUXILIAR DE ENSINO
116	GLECIA SANTANA SILVA	1519248210	AUXILIAR DE ENSINO
117	GLEICE FABIANE SANTOS BARBOSA	688243940	AUXILIAR DE ENSINO
118	GRECIANE NASCIMENTO ARAUJO DOS SANTOS	1321993815	AUXILIAR DE ENSINO
119	GUSTAVO BOTELHO PEREIRA	1313312053	AUXILIAR DE ENSINO
120	HEBIA PAIVA BORGES	1351484729	AUXILIAR DE ENSINO
121	HELIA SILVA DE ALMEIDA	1208245155	AUXILIAR DE ENSINO
122	HEMILE SANTOS NASCIMENTO	1282503138	AUXILIAR DE ENSINO
123	HILDETE LIMA MENEZES OLIVEIRA	1127130684	AUXILIAR DE ENSINO
124	IATHANA GOMES BRITO	1493180738	AUXILIAR DE ENSINO
125	IDACY AGUIAR DUARTE	27627456	AUXILIAR DE ENSINO
126	IGOR LIMA QUIROZ	2005425087	AUXILIAR DE ENSINO
127	IGOR TRINDADE SANTANA	2000906826	AUXILIAR DE ENSINO
128	INGRID DOS PASSOS GONÇALVES	1523725125	AUXILIAR DE ENSINO
129	IOLANDA GOMES DA SILVA	1583727353	AUXILIAR DE ENSINO
130	IONARA SOARES TRINDADE	1426077467	AUXILIAR DE ENSINO
131	IONETE SANTOS PARANHOS	228858976	AUXILIAR DE ENSINO
132	IRANY BRANDÃO SANTOS	226517993	AUXILIAR DE ENSINO
133	ISABEL OLIVEIRA DA SILVA NETA	1383965404	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

134	ISAURA SOUZA GUIMARÃES	5052267584	AUXILIAR DE ENSINO
135	ISLANY RAMOS SANTOS	2000387969	AUXILIAR DE ENSINO
136	IVANICE BRITO DE ALMEIDA	596377708	AUXILIAR DE ENSINO
137	JAELEMA AMORIM OLIVEIRA	516835394	AUXILIAR DE ENSINO
138	JAMILE FRANÇA DOS SANTOS	1515734501	AUXILIAR DE ENSINO
139	JAMILE PEREIRA DOS SANTOS	548691100	AUXILIAR DE ENSINO
140	JAMILE ROCHA NUNES SILVA	1449245870	AUXILIAR DE ENSINO
141	JAMILE SANTOS DA SILVA	1191091155	AUXILIAR DE ENSINO
142	JAMILE SOARES SANTOS	1204470618	AUXILIAR DE ENSINO
143	JAMILE SOUZA SANTOS	MG21852559	AUXILIAR DE ENSINO
144	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	1287722806	AUXILIAR DE ENSINO
145	JAQUELINE NUNES BRAGA	917402235	AUXILIAR DE ENSINO
146	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	609172943	AUXILIAR DE ENSINO
147	JEANE ROQUE DA SILVA	429273746	AUXILIAR DE ENSINO
148	JEANE SENA MOREIRA DOS SANTOS	1376775611	AUXILIAR DE ENSINO
149	JEIZIANE MACHADO BRITO LEITE	1137190868	AUXILIAR DE ENSINO
150	JÉSSICA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	1549314890	AUXILIAR DE ENSINO
151	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	2033246256	AUXILIAR DE ENSINO
152	JESSICA EÇA BATISTA	2135817953	AUXILIAR DE ENSINO
153	JÉSSICA LOPES PEREIRA SAMPAIO	1313978779	AUXILIAR DE ENSINO
154	JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	1488896704	AUXILIAR DE ENSINO
155	JHENIFER PINHEIRO ARRUDA	1530713978	AUXILIAR DE ENSINO
156	JONATAS SILVA CARVALHO	1004660103	AUXILIAR DE ENSINO
157	JORGEANE MELO BONFIM PEREIRA	754520307	AUXILIAR DE ENSINO
158	JORMILIANO DOS SANTOS NETO	1424773628	AUXILIAR DE ENSINO
159	JOSELI SANTANA DOS SANTOS	1302003364	AUXILIAR DE ENSINO
160	JOSELIA LIBANIA NOVAIS MOURA	499661117	AUXILIAR DE ENSINO
161	JOSEMARA DA SILVA MORAES	924344288	AUXILIAR DE ENSINO
162	JOSENILDA MEDEIROS DE SOUZA	755791703	AUXILIAR DE ENSINO
163	JOSIANE SILVIA REIS	2059404711	AUXILIAR DE ENSINO
164	JOSIELE PEREIRA DE SANTANA	1454680709	AUXILIAR DE ENSINO
165	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS	749210613	AUXILIAR DE ENSINO
166	JUÇARA NUNES SANTOS	1405929383	AUXILIAR DE ENSINO
167	JUCIARA COSTA SILVA	29628213	AUXILIAR DE ENSINO
168	JUCILENE SOUZA SANTOS	87962500	AUXILIAR DE ENSINO
169	JUCISLENE FRANÇA DOS SANTOS	1253161003	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

170	JULIANA REIS OLIVEIRA FERREIRA BASTOS	1287348769	AUXILIAR DE ENSINO
171	JULIANA ROCHA LIMA DA CRUZ	641334953	AUXILIAR DE ENSINO
172	JULIANA SANTOS MORAES	85806281566	AUXILIAR DE ENSINO
173	JULIANA SOARES TRINDADE	1613966156	AUXILIAR DE ENSINO
174	JULIANA TRINDADE ALVES OLIVEIRA	751201863	AUXILIAR DE ENSINO
175	JUSILENE TELES SANTOS	506454479	AUXILIAR DE ENSINO
176	JUSSIARA BARBOSA COSTA	702923451	AUXILIAR DE ENSINO
177	JUSSIARA DE JESUS OLIVEIRA	1259588629	AUXILIAR DE ENSINO
178	KALILA ARAUJO SANTOS	1197527940	AUXILIAR DE ENSINO
179	KARINA DE ARGOLO OLIVEIRA	658407716	AUXILIAR DE ENSINO
180	KARINA FONSECA	1146389850	AUXILIAR DE ENSINO
181	KARINE RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	1626503290	AUXILIAR DE ENSINO
182	KATIANE TRINDADE SANTANA	2000913288	AUXILIAR DE ENSINO
183	KATIELE SANTANA VIEIRA	1592276407	AUXILIAR DE ENSINO
184	KEILLANE SILVEIRA NOVAIS	1446610802	AUXILIAR DE ENSINO
185	KELLY SANTANA SILVA	1398613606	AUXILIAR DE ENSINO
186	KETHELIN SOUZA QUEIROZ	2240653515	AUXILIAR DE ENSINO
187	LAINA CARIELE DE CRUZ RIBEIRO	1401776809	AUXILIAR DE ENSINO
188	LAINNA SANTOS SAMPAIO	1349607002	AUXILIAR DE ENSINO
189	LAISE ANDREIA SANTOS BARRETTO GONÇALVES	1359667954	AUXILIAR DE ENSINO
190	LANA KELE BARTELOTE FONSECA	810182076	AUXILIAR DE ENSINO
191	LARISSA EDITE DA CRUZ RIBEIRO	1401776981	AUXILIAR DE ENSINO
192	LARISSA SANTOS SILVA	1521052557	AUXILIAR DE ENSINO
193	LARIZA SILVA E SOUZA	1640119515	AUXILIAR DE ENSINO
194	LAURIANE ALMEIDA E SILVA	1522372164	AUXILIAR DE ENSINO
195	LAURINDA FERREIRA BRITO	720243998	AUXILIAR DE ENSINO
196	LAVINIA DE ARAÚJO SANTOS	2062654766	AUXILIAR DE ENSINO
197	LEANDE CRISTHINE SILVA SANTOS	2110328088	AUXILIAR DE ENSINO
198	LEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	1533821801	AUXILIAR DE ENSINO
199	LEIDIANE FARIAS DE OLIVEIRA	1321801548	AUXILIAR DE ENSINO
200	LEIDIANE SALES SILVA	982739656	AUXILIAR DE ENSINO
201	LIGIA SANTANA LEITE	816120285	AUXILIAR DE ENSINO
202	LILIANE DE ALMEIDA GOMES	1634802810	AUXILIAR DE ENSINO
203	LILIANE DOS SANTOS DA SILVA	1270591800	AUXILIAR DE ENSINO
204	LILIANE RAMOS DOS SANTOS	1494640023	AUXILIAR DE ENSINO
205	LIVIA RORIZ BARBOSA	1543686605	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

206	LORENA OLIVEIRA NOVAIS	1196102481	AUXILIAR DE ENSINO
207	LORRANA SANTOS OLIVEIRA	2025583397	AUXILIAR DE ENSINO
208	LUANA CAIANE RODRIGUES BARRETO MUNIZ	1629078506	AUXILIAR DE ENSINO
209	LUANA KARINE SILVA SODRÉ	948567376	AUXILIAR DE ENSINO
210	LUANA MARTINS VIANA	1461890195	AUXILIAR DE ENSINO
211	LUANNA JESUS DE OLIVEIRA	1.571.821.503	AUXILIAR DE ENSINO
212	LUARA SANTOS DE CIRQUEIRA	1393948855	AUXILIAR DE ENSINO
213	LUCIANE SANTOS LIMA	1398809926	AUXILIAR DE ENSINO
214	LUCIARA REBOUÇAS MEIRA RIBEIRO	503553174	AUXILIAR DE ENSINO
215	LUCIENE MARIA DE JESUS BRANDÃO SANTOS	547744110	AUXILIAR DE ENSINO
216	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	1341218724	AUXILIAR DE ENSINO
217	LUCIMARA DE JESUS SILVA	1440826838	AUXILIAR DE ENSINO
218	LUCINEA SOUZA CORREA	861644140	AUXILIAR DE ENSINO
219	LUCINEIA DA SILVA SANTOS GUEDES	555793613	AUXILIAR DE ENSINO
220	LUIZ ALBERTO ALVES SILVA	816690707	AUXILIAR DE ENSINO
221	LUZINETE PIMENTEL DOS SANTOS	249571277	AUXILIAR DE ENSINO
222	MACIVALDO SILVA SANTOS	1579951007	AUXILIAR DE ENSINO
223	MAIANE CALHEIRA CRUZ	934536201	AUXILIAR DE ENSINO
224	MALENA SOUZA SANTANA	1551043904	AUXILIAR DE ENSINO
225	MANOELA TEIXEIRA DA SILVA	1010984640	AUXILIAR DE ENSINO
226	MARCELO SANTOS PEREIRA	896746690	AUXILIAR DE ENSINO
227	MARCIA CRISTINA SOUZA SANTANA	816331812	AUXILIAR DE ENSINO
228	MARCIA SILVA FELIX	2096488303	AUXILIAR DE ENSINO
229	MARCIA SOARES XAVIER	439919550	AUXILIAR DE ENSINO
230	MARCOS VINICIUS HOHLENWEGER CHAVES	648831400	AUXILIAR DE ENSINO
231	MARCUS VINICIUS LUZ SANTANA	1367593433	AUXILIAR DE ENSINO
232	MARIA ANGELICA SANTOS CHIARELLA	474391493	AUXILIAR DE ENSINO
233	MARIA ANÍZIA SOUZA LIMA	413756963	AUXILIAR DE ENSINO
234	MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO	1567705200	AUXILIAR DE ENSINO
235	MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	839258305	AUXILIAR DE ENSINO
236	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS	215224809	AUXILIAR DE ENSINO
237	MARIA DA CONCEIÇÃO ROQUE DA SILVA	712444092	AUXILIAR DE ENSINO
238	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA	185049656	AUXILIAR DE ENSINO
239	MARIA DO SOCORRO LIMA RIBEIRO	597080267	AUXILIAR DE ENSINO
240	MARIA EDNALVA PALMITO DOS SANTOS	774329599	AUXILIAR DE ENSINO
241	MARIA JOSÉ NASCIMENTO GARCIA	835653021	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

242	MARIA LUCIA BATISTA ROCHA	689060130	AUXILIAR DE ENSINO
243	MARIA LUIZA SANROS ARRAIS	1564775488	AUXILIAR DE ENSINO
244	MARIA SOLANGE DE SOUZA NOVAES	843624647	AUXILIAR DE ENSINO
245	MARIA SOLANGE ROSA AGUIAR	230787908	AUXILIAR DE ENSINO
246	MARIANA SOUZA SANTOS	1444750577	AUXILIAR DE ENSINO
247	MARICELIA MUNIZ MACEDO	157245306	AUXILIAR DE ENSINO
248	MARILEIA DA SILVA SANTOS	665083041	AUXILIAR DE ENSINO
249	MARILENE SANTOS SOUTO	709315694	AUXILIAR DE ENSINO
250	MARILENE SANTOS	341123323	AUXILIAR DE ENSINO
251	MARINA SANTOS DE MATOS	1364280450	AUXILIAR DE ENSINO
252	MARINEIDE BATISTA DOS SANTOS	1368050786	AUXILIAR DE ENSINO
253	MARINEVE BRITTO COSTA	934183619	AUXILIAR DE ENSINO
254	MARIVANDA LIMA DE ALMEIDA AMARAL	681137908	AUXILIAR DE ENSINO
255	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	1140878905	AUXILIAR DE ENSINO
256	MARLUCIA REBOUÇAS MEIRA	439925282	AUXILIAR DE ENSINO
257	MATEUS BRAGA PALMA	1355199182	AUXILIAR DE ENSINO
258	MAYRIHETH NUNES DE SÁ REIS	2242206249	AUXILIAR DE ENSINO
259	MERIANE SERTÃO DA SILVA OLIVEIRA	1522549196	AUXILIAR DE ENSINO
260	MICAELA AGUIAR GONÇALVES	1627710965	AUXILIAR DE ENSINO
261	MICHELE DOS SANTOS	937017302	AUXILIAR DE ENSINO
262	MILANE QUEIROZ CALIZ FARIAS	1387826875	AUXILIAR DE ENSINO
263	MILEIDE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	933033869	AUXILIAR DE ENSINO
264	MILEIDE SANTOS DE JESUS	1263077331	AUXILIAR DE ENSINO
265	MILENA DOS SANTOS LOPES	1532302908	AUXILIAR DE ENSINO
266	MILENE ROSARIO DOS SANTOS	1318535620	AUXILIAR DE ENSINO
267	MIRELA XAVIER FREITAS	665967004	AUXILIAR DE ENSINO
268	MIRELE PIRES LAGO	1408396319	AUXILIAR DE ENSINO
269	MIRIAM AGUIAR BARRETO RANGEL	398405573	AUXILIAR DE ENSINO
270	MITALI FLAVIANNE ANDRADE SOUZA	1302965034	AUXILIAR DE ENSINO
271	MOISÉS DA SILVA SANTOS FILHO	1649551002	AUXILIAR DE ENSINO
272	MONICA SANTANA BORGES	798403616	AUXILIAR DE ENSINO
273	MONIK DE JESUS SANTOS	1157520219	AUXILIAR DE ENSINO
274	MONIQUE DOS SANTOS PEREIRA	973748494	AUXILIAR DE ENSINO
275	MUNIQUE CAIRES BITTENCOURT	12811230103	AUXILIAR DE ENSINO
276	MURILO ALMEIDA DE JESUS	861542223	AUXILIAR DE ENSINO
277	NADIA NOVAES DA SILVA	1534623701	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

278	NADYA PEREZA ARRUDA MEIRA	248903594	AUXILIAR DE ENSINO
279	NAIANE OLIVEIRA SANTOS	1401986013	AUXILIAR DE ENSINO
280	NAIARA DE JESUS SANTOS	907511597	AUXILIAR DE ENSINO
281	NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	2116412277	AUXILIAR DE ENSINO
282	NATÁLIA TEIXEIRA PEREIRA	1527768775	AUXILIAR DE ENSINO
283	NATIANE NOVAES ARAÚJO	1490261109	AUXILIAR DE ENSINO
284	NATIELE ALMEIDA SANTOS	1272457907	AUXILIAR DE ENSINO
285	NATIELE SANTOS SILVA	1573435023	AUXILIAR DE ENSINO
286	NAYANE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	742506045	AUXILIAR DE ENSINO
287	NEUZA SANTOS NERY	310556562	AUXILIAR DE ENSINO
288	NILVA CONCEIÇÃO SANTOS	1532974922	AUXILIAR DE ENSINO
289	NOEL BARBOSA DA SILVA	1515054624	AUXILIAR DE ENSINO
290	NOELI VIEIRA DOS SANTOS	1626141444	AUXILIAR DE ENSINO
291	NUBIA BRITO CASTRO	421949384	AUXILIAR DE ENSINO
292	NUBIA CELESTINO SANTOS	439904528	AUXILIAR DE ENSINO
293	PALOMA BISPO DE OLIVEIRA	1541268610	AUXILIAR DE ENSINO
294	PAMARA THEILA PEREIRA SANTOS	1447868854	AUXILIAR DE ENSINO
295	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	1574093258	AUXILIAR DE ENSINO
296	PATRICIA SANTOS GARCIA	936118374	AUXILIAR DE ENSINO
297	PATRÍCIA SILVA SANTOS	86020880516	AUXILIAR DE ENSINO
298	PAULA NOVAES NASCIMENTO	1345486987	AUXILIAR DE ENSINO
299	PEDRO ALAN LARANJEIRA VITORINO	1478861479	AUXILIAR DE ENSINO
300	POLIANA PEREIRA SANTOS	1605598208	AUXILIAR DE ENSINO
301	QUEILLANE SANTOS NOVAIS	1551333147	AUXILIAR DE ENSINO
302	RAFAELA ROCHA NUNES	2066452017	AUXILIAR DE ENSINO
303	RAFAELE MENEZES GALVÃO	1564754138	AUXILIAR DE ENSINO
304	RAQUEL SANTOS MACHADO	1139840657	AUXILIAR DE ENSINO
305	RARINALVA PELLEGRINE DE SANTANA	243557043	AUXILIAR DE ENSINO
306	REBECA ALEIXO MENEZES	1524811688	AUXILIAR DE ENSINO
307	REBECA LEOPOLDINA SOUZA	1492496910	AUXILIAR DE ENSINO
308	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1624104843	AUXILIAR DE ENSINO
309	REJANE NEVES DE SOUZA	1142362671	AUXILIAR DE ENSINO
310	RENATA DE SOUZA SILVA	1144568528	AUXILIAR DE ENSINO
311	RENILDA OLIVEIRA DA SILVA	885502493	AUXILIAR DE ENSINO
312	RIANE CELESTINO DA SILVA	1207489670	AUXILIAR DE ENSINO
313	RICARDO ALVES DOS SANTOS	1388445344	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

314	RICARDO QUARESMA SANTOS JUNIOR	1610876989	AUXILIAR DE ENSINO
315	RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS	316392596	AUXILIAR DE ENSINO
316	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	1528566254	AUXILIAR DE ENSINO
317	ROSANA OLIVEIRA SOUZA	1275740260	AUXILIAR DE ENSINO
318	ROSE CLEYDE DA SILVA SANTOS	373918011	AUXILIAR DE ENSINO
319	ROSELINE ASSUNÇÃO SOUZA DOS SANTOS	1596027266	AUXILIAR DE ENSINO
320	ROSELY GALVÃO PIRES	512634750	AUXILIAR DE ENSINO
321	ROSEMARY SANTOS	316393568	AUXILIAR DE ENSINO
322	ROSILANE DAS GRAÇAS ALMEIDA SILVA	861524837	AUXILIAR DE ENSINO
323	ROSIMEIRE SILVA AMARAL	758176830	AUXILIAR DE ENSINO
324	ROSIMERE ALVES OLIVEIRA	988178923	AUXILIAR DE ENSINO
325	RUTHINEA FONSECA MATOS	1158467788	AUXILIAR DE ENSINO
326	SAATHA GUEDES RIBEIRO BERLINI DE MAGALHÃES	858042908	AUXILIAR DE ENSINO
327	SAMUEL SILVA DE JESUS	1269822012	AUXILIAR DE ENSINO
328	SARAH CRIVELARO CARICCHIO DA SILVA	1563625113	AUXILIAR DE ENSINO
329	SHEILA SANTANA LEITE	767962648	AUXILIAR DE ENSINO
330	SILMARA CARDOSO SANTOS	1140480294	AUXILIAR DE ENSINO
331	SILMARA SANTOS PEREIRA	1284702758	AUXILIAR DE ENSINO
332	SIMONE MIRANDA MARINHO	1154964671	AUXILIAR DE ENSINO
333	SIMONE PEREIRA SANTOS	2138193411	AUXILIAR DE ENSINO
334	SIRLENE DE JESUS SILVA	893652245	AUXILIAR DE ENSINO
335	SISLEY MORAES ALMEIDA	47790127	AUXILIAR DE ENSINO
336	SIURLANIA SILVA SOUZA	572841693	AUXILIAR DE ENSINO
337	STELLA REJANE NERY DE LIMA	944761607	AUXILIAR DE ENSINO
338	SUELI RODRIGUES COSTA DOS SANTOS	522394701	AUXILIAR DE ENSINO
339	SUELI SANTANA GOMES FERREIRA	894595806	AUXILIAR DE ENSINO
340	TAILANE FERREIRA SANTOS	1483678440	AUXILIAR DE ENSINO
341	TAIS SANTOS OLIVEIRA	1510881956	AUXILIAR DE ENSINO
342	TALITA DOS SANTOS MACEDO	2164107462	AUXILIAR DE ENSINO
343	TAMARA SANTOS DE SOUZA	1607268248	AUXILIAR DE ENSINO
344	TAMIRES SILVA DOS SANTOS	85862035567	AUXILIAR DE ENSINO
345	TAMIRES SOUZA DO NASCIMENTO	1471210563	AUXILIAR DE ENSINO
346	TANIA GUERRA DE SOUZA	997014059	AUXILIAR DE ENSINO
347	TANIA MARIA DE CARVALHO DIAS	262334011	AUXILIAR DE ENSINO
348	TATIANE SILVA DE JESUS	1569199744	AUXILIAR DE ENSINO
349	THAIANA MATO GROSSO SANTOS	87584393	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

350	THAINA SANTOS NOVAES	631785681	AUXILIAR DE ENSINO
351	THIAGO QUARESMA SILVA SANTOS	2024912265	AUXILIAR DE ENSINO
352	THORRANA GOMES BRITO	1493184300	AUXILIAR DE ENSINO
353	VALDIRLEIA SALES DOS SANTOS	1514701200	AUXILIAR DE ENSINO
354	VANDERLUCIA PEREIRA BEZERRA	1639144005	AUXILIAR DE ENSINO
355	VANIELE SILVA MAGALHÃES	1443730254	AUXILIAR DE ENSINO
356	VANUSA SILVA DE SOUZA	1208896281	AUXILIAR DE ENSINO
357	VANUSA SOARES AMARAL	1308392486	AUXILIAR DE ENSINO
358	VANUZIA RIBEIRO SANTOS	1370337450	AUXILIAR DE ENSINO
359	VENILZA SANTOS DA CRUZ	203236971	AUXILIAR DE ENSINO
360	VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	1481551701	AUXILIAR DE ENSINO
361	VILMA BRITO SILVA	1459201272	AUXILIAR DE ENSINO
362	VILMA MIRANDA BRITO	681280379	AUXILIAR DE ENSINO
363	VIRNA MATOS DOS SANTOS BATISTA	1565985826	AUXILIAR DE ENSINO
364	VITÓRIA AMARAL LIMA SANTOS	4014679	AUXILIAR DE ENSINO
365	VIVIANE AMARAL ALVES	1318784417	AUXILIAR DE ENSINO
366	VIVIANE MOTINHO VAZ	1686197179	AUXILIAR DE ENSINO
367	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	1136564918	AUXILIAR DE ENSINO
368	WASHINGTON SOARES NETO	2002369208	AUXILIAR DE ENSINO
369	ZELIA BISPO DA SILVA	828107378	AUXILIAR DE ENSINO
370	ZELIA DE SOUZA SANTOS	709287704	AUXILIAR DE ENSINO
371	ZELIA LIMEIRA DIAS	266274773	AUXILIAR DE ENSINO
372	ZENEIDE MARIA PEREIRA EVANGELISTA	545059410	AUXILIAR DE ENSINO
373	ZENILDA CARVALHO ASSUNÇÃO	861554582	AUXILIAR DE ENSINO
374	ZENILDES GONÇALVES DOS SANTOS	689688849	AUXILIAR DE ENSINO
375	ZILKA LUZIANNE ENOQUE DA SILVA	2304040144	AUXILIAR DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 36 DE 04 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria nº 35 de 12 de junho de 2019, que Institui a Comissão Especial para proceder o andamento dos processos da Seleção Pública para docentes em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, no cumprimento ao que preveem os editais 04/2019 e 05/2019, para atender as demandas das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os editais Nº 04/2019 e Nº 05/2019, que disciplinam a Seleção Pública para Professor(a) Assistente de Estudante com Deficiência e Auxiliar de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Jequié(Ba),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para proceder o andamento dos processos da Seleção Pública para candidatos(as) inscritos(as) na Seleção Pública para Professor(a) Assistente de Estudante com Deficiência e Auxiliar de Ensino, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com a seguinte composição:

I. COMISSÃO PARA ORGANIZAR E OPERACIONALIZAR O CERTAME:

a) TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Adriana Matos de Santana;
2. Andrea Almeida Assis;
3. Débora Braga Rocha;
4. Elaine da Silva Borges Medrado;
5. Eliege Carneiro Rodrigues;
6. Francisco Carlos Almeida de Andrade;
7. Gilvana de Souza Oliveira Araújo;
8. Janaína Melo Souza
9. Larissa Vilela Souza de Oliveira;

Prefeitura Municipal de Jequié

2

10. Ludmila Galvão de Carvalho;
11. Nandyara Souza Santos;
12. Paulo Rogério Lisboa Couto
13. Sara Oliveira Rodrigues;
14. Silvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira;
15. Suzana Ribeiro Leal;
16. Vítor Tadeu Nascimento santos;
17. Washington Luiz Silva Oliveira;

b) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Reges Pereira Silva

Art. 2º Em situação emergencial, a comissão poderá convidar colaboradores para atender às necessidades da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 DE JULHO DE 2019.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Processo Nº: 156/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JORGE RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ademario Pinheiro, Nº 273, Joaquim Romão, CEP 45.214-999, Jequié - BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de julho de 2018 entre o município de Jequié e Jorge Ribeiro Monteiro.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 133/2018, do imóvel situada a Rua Ademario Pinheiro, Nº 119, Joaquim Romão, para atender a família carente do Sr. Anderson dos Santos Santos, conforme relatório social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

Processo: 74/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **HAMILTON BARBOSA AMARAL - ME**, inscrito no CNPJ Nº 27.215.720/0001-20, com sede à Rua Juca Rebouças, Nº 1123, Jequiezinho, CEP 45.208-309, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e renovação do valor do contrato celebrado em 12 de abril de 2017, entre o Município de Jequié e **HAMILTON BARBOSA AMARAL - ME**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos veículos para atender as necessidades deste Município de Jequié / BA.

Prazo de Vigência: 09 (nove) meses.

Valor Global: R\$ 287.500,05 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos reais e cinco centavos)

Declaração de Termo Aditivo em: 28/06/2019

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2014

Processo de Dispensa: Nº 499/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: BRITO LOBO LTDA com endereço na Rua José Leto, Jequiezinho, CEP 45.206-330, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.159.214/0001-10.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 04 de julho de 2014 entre o Município de Jequié e a Empresa Brito Lobo Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando que a divisão de alimentação escolar não dispõe de espaço para o devido funcionamento das atividades e armazenamento dos alimentos, faz-se necessário o aditivo de prazo e valor de locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago mensal R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018

MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA-EPP, com endereço à Avenida Otavio Mangabeira, Nº 1285, Mandacaru, Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 08.086.996/0001-01, representado por seu sócio legal o Sr. Deodato Evangelista de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.095.495-34, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Pregão nº091/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro nº 088/2018, firmada em 26 de dezembro de 2018, objetivando a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE Nº 2136 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: **16 – CIDE**

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 04 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019****BB: 773249****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 169/2019**

OBJETO: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019	IV. Processo administrativo nº: 169/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico Secretaria Mun. Rel. Inst. e Comunicação Social Secretaria Municipal de agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Cultura e turismo Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Serviço Publica
VIII. Forma de fornecimento: Parceladamente	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.diariosoficiais.org.br/ba/jequie	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 12/07/2019.

Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 16/07/2019.

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 16/07/2019 (Horário do Estado da Bahia)

BB: 773249

Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. A prestação do objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a licitante deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.12. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.13. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.14. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.17. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.
- 5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.4 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.4.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.7.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.10** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.11** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.11.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.11.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.11.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.11.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.11.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.11.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.11.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11.7.1 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.11.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.12.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.14. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.15. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 5.16. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site **www.licitacoes-e.com.br**.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: **administracao@jequie.ba.gov.br** e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (073) 3526-8040

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.**

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto desta licitação; **acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada).**
- b) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- d) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- e) Atestado emitido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- f) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) está circunscrito numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jequié.

8.1.4.2. Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao enquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4.3** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.1.5.4** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.1.4.5** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra "d" do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.1.4.6** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.1.4.7** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.1.4.8** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou servidor da COPEL.
- 8.1.4.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.1.4.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.1.4.11** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.1.4.12** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

11. TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.

- 11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ou revogar a licitação.
- 11.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços e o titular da unidade compradora.
- 12.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 12.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o Termo de Prestação de Serviços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos produtos disponibilizados, valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.
- 13.2.** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
- 13.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 13.5.** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 13.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 13.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 13.10.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 13.11** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a aquisição do objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura do Termo de Compromisso e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. REVISÃO DE PREÇO

- 15.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 15.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 15.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 15.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 15.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 15.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 15.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 15.8.** A empresa eventualmente contratada para a aquisição remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 15.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

- 15.10.** As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 15.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 15.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 15.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 15.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 16.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 16.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 16.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

- 17.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição e execução dos serviços e do contrato.
- 18.3** A verificação da adequação da presente aquisição e prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 18.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 19.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 19.2** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 20.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 20.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 20.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 20.10** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 20.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 20.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 20.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 20.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preços – (**ANEXO II**)

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III);
- c) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - (**ANEXO**
 - d) Minuta da Ata de Registro de Preços – (**ANEXO IV**)
 - e) Minuta de Contrato (**ANEXO V**);
 - f) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO VI**)
 - g) Declaração de que não se encontra suspensão de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
 - g) Modelo de Declaração única – (**ANEXO VIII**)
 - h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IX**)
 - i) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta – (**ANEXO X**)
 - j) Modelo de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços – (**ANEXO XI**)

Jequié/BA, 26 de junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Jequié, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis e lubrificantes, para os veículos, institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento destes através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

2.2 Flexibilização da compra de combustíveis e lubrificantes, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

2.3 Faz-se necessário a aquisição de combustível e lubrificantes visando atender todas as secretarias deste município:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
- Secretaria de Cultura e Turismo
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Serviços Públicos
- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE1 - COMBUSTIVEIS							
1	Mat.	51722	GASOLINA COMBUSTÍVEL, COMUM	750000	L		
2	Mat.	63163	ALCOOL COMBUSTIVEL, COMUM, CONF. NORMA CNPQ.	60000	L		
3	Mat.	67613	ÓLEO DIESEL S10	600000	L		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - LUBRIFICANTES							
1	Mat.	83324	ÓLEO 15 W 40 FLEX	80	L		
2	Mat.	63656	OLEO 68 - PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO - BALDE	1200	BD		
3	Mat.	63657	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO	140	L		

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	Mat.	83325	ÓLEO 15 W 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	100	UN		
5	Mat.	83326	ÓLEO 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	60	UN		
6	Mat.	83327	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, GALÃO COM 20 LITROS	40	UN		
7	Mat.	83329	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80/90, BALDE COM 20 LITROS	30	UN		
8	Mat.	83403	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W-40	70	UN		
9	Mat.	83404	ÓLEO LUBRIFICANTE GL - 5, 90 BALDE	30	UN		
10	Mat.	83524	ÓLEO 5W30	120	UN		
11	Mat.	83585	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SN-5W30	60	UN		
12	Mat.	83588	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT -3	10	CX		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

OBSERVAÇÃO: No Lote 01 somente serão admitidos a participar desta licitação empresas que estejam localizadas numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jequié.

Valor global estimado para contratação: R\$ 6.380.889,20 (seis milhão trezentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

4 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora do lote 02 entregará o material licitado ao CONTRATANTE, referente ao Óleos Lubrificantes”, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4.2 Já o Lote I – Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Diesel Comum, serão entregues, em bombas de forma imediata, pelo licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LOTE1 – COMBUSTÍVEIS – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ATÉ 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO							
1	Mat.	51722	GASOLINA COMBUSTÍVEL, COMUM	750000	L		
2	Mat.	63163	ALCOOL COMBUSTIVEL, COMUM, CONF. NORMA CNPQ.	60000	L		
3	Mat.	67613	ÓLEO DIESEL S10	600000	L		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - LUBRIFICANTES							
1	Mat.	83324	ÓLEO 15 W 40 FLEX	80	L		
2	Mat.	63656	ÓLEO 68 - PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO - BALDE	1200	BD		
3	Mat.	63657	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO	140	L		
4	Mat.	83325	ÓLEO 15 W 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	100	UN		
5	Mat.	83326	ÓLEO 40 DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	60	UN		
6	Mat.	83327	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, GALÃO COM 20 LITROS	40	UN		
7	Mat.	83329	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80/90, BALDE COM 20 LITROS	30	UN		
8	Mat.	83403	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W-40	70	UN		
9	Mat.	83404	ÓLEO LUBRIFICANTE GL - 5, 90 BALDE	30	UN		
10	Mat.	83524	ÓLEO 5W30	120	UN		
11	Mat.	83585	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SN-5W30	60	UN		
12	Mat.	83588	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT -3	10	CX		
						Total (R\$):	

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Declaramos que o prazo para entrega dos produtos são de 05 (cinco) dias úteis, para o lote 02, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.2 Lote I – Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Diesel Comum, serão entregues, em bombas de forma imediata de acordo a solicitação do município, pelo licitante vencedor.

4.3 o prazo para execução dos serviços serão de 12 (doze) meses.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa, referente ao lote 2 e para o lote 01 a entrega será imediata após solicitação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora do item 02 entregará o material licitado ao CONTRATANTE, referente ao Óleos Lubrificantes”, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato

3.2 Já o Lote I – Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Diesel Comum, serão entregues, em bombas de forma imediata, pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.2 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié - BA e garagem, para atender as necessidades das secretarias deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora do item 02 entregará o material licitado ao **CONTRATANTE**, referente ao Óleos Lubrificantes”, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Já o Lote I – Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Diesel Comum, serão entregues, em bombas, pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié, de de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 016/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 016/2019
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º

_____/____/____

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
016/2019

N.º do Processo: _____

N.º do Pregão Eletrônico: _____

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

CNPJ/MF sob o n.º _____ através do seu representante legal, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a) Municipal Sr(a). _____, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de Combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste município de Jequié - BA e garagem, para atender as necessidades das secretarias deste Município de Jequié/BA.

1.1 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na ata de registro de preços do presente **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2019**, parte integrante deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados e/ou instrumentos hábeis entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Jequié.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade (s) municipal (is) interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.

1.6 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do processo de licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Município de Jequié, para o exercício de 2019, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), fixo e só reajustável na forma da lei, incluso todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

3.6 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de **Fornecimento de Material** nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de **Fornecimento de Material**.

5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do órgão solicitante.

5.4 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de **Fornecimento de Material** dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via e-mail.

7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo PROMITENTE FORNECEDOR implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

8.1 Será emitida a ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

8.2 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.3. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal;

8.4 Não será admitida a troca de marca para os produtos licitados sem prévia autorização do setor técnico competente da Administração Municipal e, no caso de autorização para a troca, esta só será permitida quando a nova marca for similar ou de melhor qualidade e em condições de igualdade ou superioridade do produto ofertado e desde que atendam as exigências técnicas constantes do Anexo 1 – Termo de Referência do edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

8.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

8.6.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da **conformidade do Material com as especificações.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6.2 Definitivamente, após a verificação que comprove a adequação da entrega do material.

8.6.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8.9 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, os serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

9.3 O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jequié.

9.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.6 No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.7 A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

9.10 A Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.12 É vedado ao promitente fornecedor interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13 Quando o Município de Jequié, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Jequié, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

9.14 Na hipótese do promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Jequié, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de **Entrega do Material**.

9.15 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10(dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na prestação de serviços, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de **Entrega do Material** além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da **Entrega do Material** realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da **Entrega do Material** realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.7 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa a o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério do Município de Jequié.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Jequié, se:

- o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- em razão de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jequié, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de **Entrega do Material** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

PRESTADOR DE SERVIÇOS PROMITENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

BB: 773277

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:	
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor:	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2019	016/2019
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC, conforme edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
() Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DAS CONTAS
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço unitário	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.administracao-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 12/07/2019 às 12:00 horas do dia 16/07/2019. Início da sessão pública: 13:30 horas do dia 16/07/2019 (Horário do Estado da Bahia) BB: 773277 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	
XI. Dotação orçamentária:	
01. Fonte	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS
01.01 Fonte	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO RIO DE CONTAS
1.001 Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS-SEPLAN
44905200 24	Equipamento e Material Permanente
XII. Da referência de Tempo:	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã CNPJ: 18.661.189/0001-29

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços incluindo.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando a marca dos produtos para cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".
- 4.11. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
- 4.12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.14. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.19. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.20. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 5.3.1 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 5.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

5.10.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.10.7.1 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.10.8 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.

6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.

6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 6.15.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);
- d) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- 8.1.4.1** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima
- 8.1.4.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- 8.1.4.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.
- 8.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.
- 8.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 8.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

10.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.

10.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1 e 10.1.2.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.
- 10.15** As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

11.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

12.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

12.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

12.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

12.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

- 18.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 18.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 18.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 18.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 18.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 18.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c)** Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO IX**)

Jequié/BA, 26 de Junho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 001 /2019
---	---------------------

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC..

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliários, assegurando mais conforto aos servidores e representantes dos município consorciados.

2.2 Considerando que o consórcio possui contrato com a SEPLAN para a aquisição de materiais uso permanente.

2.3 Desta forma solicita a contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
LOTE 01 – Materiais Permanentes		
Aparelho condicionador de ar tipo Split 12000 BTUs Quente Frio, com Controle remoto · Função timer/sleep · função Inverter · Selo Procel A, garantia mínima de 03 meses	2	1.870,00
Artigo I. <u>Frigobar com no mínimo 76 Litros, grades reguláveis, 1 porta, Selo Procel A</u>	1	1.130,00
Bebedouro elétrico de Mesa · Plástico · Água gelada · Com compressor Purificador de água e Bebedouro, 44 cm x 29 cm x 37,8 cm 1 ano, peso 10,2, para garrafão de até até 20L	1	700,00
LOTE 02 Mobiliário de escritório		
Cadeiras giratórias Sistema Relax, Trava de Inclinação, Material do Revestimento, Couro Sintético (PU), Material da Base, Metal Cromado, Material das Rodas em nylon, Apoio de Braço Revestido Mecanismo de Regulagem de Altura em Pistão à gás, Regulagem da Intensidade de Inclinação, Regulagem de Encosto para Cabeça com regulagem de altura, Peso Máximo Suportado, 140 Kg, Altura máxima do apoio de braços ao assento: 22 cm, Largura do apoio de braços: 7 cm, Comprimento do braço 36 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços: 1,5 cm, Altura do Encosto: 67 cm, Largura Superior do Encosto: 48 cm, Largura Inferior do encosto 51 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço 50 cm, Altura mínima do assento em relação ao solo 52 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo 61 cm, Largura do assento 50 cm, Profundidade do assento 52 cm, Espessura do assento 11 cm, Comprimento do pé em relação ao centro da cade, 34 cm	18	470,00
Cadeiras fixas Estrutura em aço carbono -Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210° C.	4	120,00

Prefeitura Municipal de Jequié


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

-Ponteira De Polipropileno. -Peso suportado: 90 KG -Modelo: Miami - Peso: 4,00 Kg - Altura: 80 cm - Largura: 49 cm - Profundidade: 50 cm - Altura do assento ao chão: 46 cm		
Mesa de Escritório 1,20m x 0,60m, Altura 74cm Estruturada em metal e MDP, Gaveta com Chave.	2	260,00
Artigo II. Mesa p/ reunião 10 lug. Oval Pé Tubular 15mm - 2000mm x 1000mm x 750mm, em MDF.	1	690,00
Arquivo 4 gav. c/ chave Arquivo de Aço para Escritório Pasta Suspensa - 4 Gavetas com Chave Aço EA-601/26	1	590,00
Artigo III. Armário aço 2p 1900mm armário de aço com 4 prateleiras - 2 m x 90cm chapa 24.0	2	750,00
Artigo IV. Estante De Aço 06 Prateleiras Multi-Usos Reforçada 40cm Cinza	2	190,00
LOTE 03 Equipamento de Informática Adquirido		
Notebook core i3 4GB HD500GB 14"	1	2.000,00
Comp. c/proc. Core i3, 4GB HD 1 TB	2	2.470,00
Nobreak 700VA NET 4+	1	550,00
Impressora Multifuncional c/ tanqueL395	1	1.040,00
Artigo V. Câmera Digital DSC-H300, 20.1MP, Zoom Óptico 35x, Filma HD, Foto Panorâmica	1	1.600,00
Projetor Multimídia 3200 Entradas: 2x HDMI, 2x VGA, 2x Áudio Mini Stereo, RCA (Vídeo, Áudio L/R), USB Tipo A, USB Tipo B, R232c, RJ-45. Saídas: VGA (Monitor) e Áudio Mini Stereo Out.	1	2.550,00

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado desta CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS –CIMURC, com sede na prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

5.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

6.1 - Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais,

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira – Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié – Jitaúna - Manoel Vitorino – Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;

6.2 - Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016 /2019

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS -CIMURC e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede na AV. Lauro de Freitas, nº 507, CEP: 45.570-000, Ipiáu- Bahia, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 0646444808- expedida pela SSP/BA, CPF:/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 001/2019, constante do Processo Administrativo nº 016/2019 CIMURC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC.., conforme termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo do fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com a autorização da ordem de fornecimento que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

01.	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
01.01	Fonte	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS
1.001	Fonte	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS-SEPLAN
44905200	24	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Solicitação da Secretaria Responsável, da dispensa de licitação epígrafa e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma imediata, atendendo ao quantitativo da proposta de preços apresentada pela contratada, em conformidade com o termo de referência do processo de dispensa de licitação que ensejou nesse contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei n.º 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

O Servidor responsável pela fiscalização desse contrato será a Srª Junecassia Rocha Lobo Secretária Executiva CIMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei n.º 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8.666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié (BA), 04 de Abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS /Bahia

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

(CNPJ: XXXXXXXXXX)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Parecer Jurídico:

*Esta minuta contratual atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação de Licitações e Contratos Administrativos, sendo analisada e **APROVADA** por este jurídico nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei 8.666/93.*

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2019

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2019

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2019

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2019

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiatú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 001/2019

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiáu - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

Pregão Eletrônico nº 001/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi, Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã **CNPJ:** 18.661.189/0001-29

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2019

À

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC Municipal de Jequié -
Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº ---/2019

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS -CIMURC , a empresa CNPJ nº situada na vem apresentar a sua Proposta de Preço para Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição de equipamentos e mobiliários, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
		LOTE xxxxxxxxxx						
		Total (R\$):						XXXXXXX
		Valor Total:						XXXXXXXX

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do Produtos: 08 (oito) dias úteis.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifique o licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Concorrência nº 005/2019

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Concorrência nº 005/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS SIMPLES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DOS USUARIOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 06 de agosto de 2019 às 09h30min (horário local)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.

Jequié, 26 de Junho de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Tomada de Preço nº 010/2019

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Tomada de Preço nº 010/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS GUSTAVO S. RIBEIRO E JUVENTINO A. ROCHA, BAIRRO CANSANÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00**, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 23 de julho de 2019 às 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.**

Jequié, 04 de julho de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 de julho de 2019

14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA/2019**CARGO: PROFESSOR DE ESCOLA DO CAMPO – EDITAL Nº 01/2019**

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉNAIDE EÇA DE ANDRADE	02.508.519-03	22º
SILANDIA SANTANA PEREIRA	04.772.098-07	23º
ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	08.927.709-02	24º
ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	08.676.199-45	25º
RONELIA SANTANA TRINDADE	11.501.291-58	26º
JUCIVANA SILVA DE JESUS	13.184.065-79	27º
IOLANDA SOARES TRINDADE	13.650.407-80	28º
UCRÉSIA ANDRADE TORQUATO	14.157.055-50	29º
AMÓS FERREIRA CERQUEIRA	15.444.703-04	30º
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	05.557.899-34	31º


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – Objeto: Aquisição de extintores de incêndio. Na publicação do Edital de Licitação veiculado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, edição do dia 31 de maio de 2019, onde se lê, referente à data do instrumento convocatório, à página 32: "Jequié, 22 de abril de 2019", leia-se: Jequié, 30 de maio de 2019. Jequié, 04 de julho de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 012/2019

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital PE nº 012/2019, alegando que (i) é necessária a exigência de comprovação de regularidade ambiental para fins de habilitação técnica das licitantes quanto ao Lote 11 – Item 2, qual seja o fornecimento de Quadro Branco, posto este ser fabricado com fundo de madeira; (ii) requerendo efeito suspensivo à impugnação.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, para que “o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da IN 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido”.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**2.1. Das exigências para qualificação técnica das licitantes.**

Ao longo de sua exposição, a Impugnante trata apenas da qualificação técnica. Portanto, as demais situações a que a mesma pretende apontar não se registram nos autos. Por defluência, como dito, a análise trata apenas dos apontamentos referentes à qualificação técnica

Em que pese toda a preocupação sócio-ambiental da Administração Pública municipal, que é sensível a tal questão, o presente certame não trata de empreendimento que cause algum impacto ambiental, mas tão somente para o fornecimento de material de expediente, sendo assim, a atividade fim das licitantes será meramente comercial e não de fabricação de tal material.

Em síntese, discorda-se da exigência de apresentação de comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, tendo em vista que a adoção de tal medida acabará por restringir a competitividade do certame, trazendo prejuízos a Administração Municipal, além de violar os princípios norteadores da licitação, como a eficiência, ampliação da competitividade e vantajosidade da proposta.

O TCU possui entendimento pacificado de que as exigências relativas à habilitação técnica, previstas no art. 30, da Lei nº 8.666/93, devem ser limitadas a aquelas ali estabelecidas, portanto, a interpretação deve ser restritiva com vistas a ampliar a competitividade do certame, vejamos:

“3.O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: [...] 4.Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente. 5. Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preenchem os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. [ACÓRDÃO] 9.2.determinar à Secretaria de Estado da Educação e Cultura da Paraíba que nas próximas licitações que venha a realizar, envolvendo recursos públicos federais: [...] 9.2.4. abstenha-se de estabelecer: 9.2.4.1. para efeito de habilitação dos interessados, exigências que excedam os limites fixados nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93; AC-0808-25/03-P Relatoria do Ministro BENJAMIN ZYMLER “

Ao se exigir apresentação de documentação para além do disposto no art. 30, da Lei nº 8.666/93, restringe-se a competitividade do certame, especialmente porque a documentação que a Impugnante busca inserção não é imprescindível à certeza da boa execução do objeto do processo licitatório, que se trata de mero fornecimento de material de expediente, devendo ser mantido o edital em seus atuais termos.

Quanto ao pedido de recebimento da impugnação com efeito suspensivo, INDEFIRO por falta de fundamento normativo na legislação específica, pois se trata de impugnação plasmada pelo Art. 18, do Decreto 5.450/02 c/c Art. 41, da Lei 8.666/93, dispositivos a que não se comunica o Art. 109, do mesmo diploma legal.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação, recebendo-a em seu efeito meramente devolutivo, apresentada pela Impugnante **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** para, no mérito, julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo incólume todos os termos e especificações do Edital PE nº 012/2019.

Jequié – BA, 04 de julho de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro